

Acordo de Cotutela Internacional de Tese de Doutorado

Preâmbulo

De acordo com o Código de Educação Francês, em particular os artigos L. 123-7, L. 612-7, D. 611-1 a D. 611-6, D. 123-13 e D. 123-14, e com o Decreto de 25 de maio de 2016, revisado pelo Decreto de 26 de agosto de 2022, que estabelece o quadro nacional de formação e os procedimentos para a concessão do diploma nacional de doutorado, em particular o Artigo 21,

- A **UNIVERSIDADE PARIS-SACLAY**, abreviada como **UP-Saclay**, localizada em *3 Rue Joliot Curie, 91190 Gif sur Yvette, France*, representada por seu Presidente, Prof. Estelle IACONA,

E

- O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, abreviado como **CEFET-MG**, localizado na Av. Amazonas, 5253 – Nova Suíça, Belo Horizonte - MG, 30421-169, Brasil, representado por seu Diretor Geral. Prof. Flávio Antônio DOS SANTOS,

Concordaram em firmar um Acordo de Cotutela Internacional de Tese de Doutorado (doravante referido como « Acordo »), a fim de especificar as disposições administrativas e pedagógicas para a preparação da tese por:

Sr. **Elvys Dias REIS**, nascido em 10/02/1994 em Conselheiro Lafaiete, Brasil, de nacionalidade brasileira.

Título I: Definições

1.1 Acordo: refere-se a todo o presente Acordo de Cotutela Internacional de Tese, bem como seus apêndices (Anexo I: Programa de estadia do doutorando, Anexo II: Programa

de treinamento complementar, Anexo III: Publicações, confidencialidade e propriedade intelectual) e suas possíveis emendas.

1.2 Estabelecimento: refere-se a uma das instituições que fornecem o treinamento ao doutorando: CEFET-MG ou UP-Saclay.

1.3 Estabelecimentos: referem-se conjuntamente às instituições que fornecem o treinamento ao doutorando: CEFET-MG e UP-Saclay.

1.4 Doutorando: refere-se à pessoa física cujo treinamento de doutorado é fornecido pelos Estabelecimentos.

1.5 Projeto de doutorado: refere-se ao projeto de pesquisa realizado pelo doutorando como parte de seu treinamento de doutorado.

1.6 Escola de doutorado: refere-se ao componente ou programa de treinamento do CEFET-MG ou da UP-Saclay que organiza o treinamento dos doutorandos.

1.7 Unidade de pesquisa: refere-se ao laboratório de pesquisa dentro do CEFET-MG ou da UP-Saclay onde o doutorando é hospedado e onde o Projeto de doutorado é preparado.

1.8 Orientadores de tese: referem-se às respectivas pessoas físicas do CEFET-MG e da UP-Saclay, que assumem conjuntamente a orientação do Projeto de doutorado.

Título II: Modalidades administrativas

Artigo 1: Data de entrada em vigor e duração do Acordo

A data de entrada em vigor é a data de assinatura do Acordo.

A duração do acordo cobre a duração da preparação da tese, ou seja, 4 anos a partir da data da primeira inscrição para um doutorado na UP-Saclay.

Se o doutorando for autorizado pelos estabelecimentos a se inscrever em um programa de doutorado além deste período inicial de 4 anos, o presente acordo poderá ser tacitamente prorrogado pelo período coberto pela autorização de inscrição (um ano). A prorrogação tácita não pode exceder dois anos.

Artigo 2: Registro no doutorado

A partir de 01/01/2023, o doutorando está inscrito no doutorado da UP-Saclay, na escola de preparação do doutorado, a *École normale supérieure Paris-Saclay* (ENS), uma instituição de ensino superior membro da Universidade de Paris-Saclay.

O doutorando está vinculado à unidade de pesquisa "*Laboratoire de Mécanique Paris-Saclay* (LMPS)", dentro da qual o projeto de doutorado é preparado. Seu treinamento de doutorado é organizado pela escola de doutorado ED n°579 SMEMAG | *Sciences mécaniques et énergétiques, matériaux et géosciences*.

A partir de 13/10/2021, o doutorando está inscrito no programa de doutorado do CEFET-MG. O doutorando está vinculado à unidade de pesquisa "Laboratório de Materiais de Construção, Estruturas e Componentes" do CEFET-MG, dentro da qual o projeto de doutorado é preparado. Seu treinamento de doutorado é organizado pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC).

O cronograma de estadia do doutorando em cada uma das Unidades de pesquisa anfitriãs é detalhado no Anexo I.

Artigo 3: Taxas de matrícula e mensalidade

3.1 Taxas de matrícula:

O doutorando é registrado a cada ano em ambas as instituições e pagará as taxas de inscrição e mensalidade para cada ano acadêmico em apenas uma das duas instituições, de acordo com o seguinte cronograma:

- Ano preliminar (2021-2022), o CEFET-MG não cobra pagamento de matrículas e mensalidades; a UP-Saclay isenta o doutorando do pagamento das matrículas e mensalidades,
- 1º ano (2022-2023), o CEFET-MG não cobra pagamento de matrículas e mensalidades; a UP-Saclay isenta o doutorando do pagamento das matrículas e mensalidades,
- 2º ano (2023-2024), o pagamento das matrículas e mensalidades é feito à UP-Saclay; o CEFET-MG não cobra pagamento de matrículas e mensalidades,

- 3º ano (2024-2025), o CEFET-MG não cobra pagamento de matrículas e mensalidades; a UP-Saclay isenta o doutorando do pagamento das matrículas e mensalidades.

A duração prevista do trabalho (incluindo a defesa do doutorado) não deve exceder 4 anos a partir da data da primeira inscrição para um doutorado na UP-Saclay.

A duração da preparação da tese pode, se necessário, ser prolongada. Uma exceção deve então ser solicitada tanto pelos orientadores de tese quanto pelos diretores das escolas de doutorado.

Sob estas condições, o pagamento das matrículas e mensalidades será feito à UP-Saclay; o CEFET-MG isenta o doutorando das matrículas e mensalidades.

Artigo 4: Previdência social

A previdência social e a responsabilidade civil do doutorando serão seguradas sob as seguintes condições:

Durante sua estadia na UP-Saclay, o doutorando se beneficiará da cobertura da previdência social na França desde que tenha cumprido as formalidades de filiação e contribuição ao sistema de previdência social francês (estudante ou voluntário) ou possua um cartão europeu de seguro saúde.

Durante sua estada no CEFET-MG, ele será oficialmente inscrito como doutorando e se beneficiará da cobertura da previdência social no Brasil, o "Sistema Único de Saúde (SUS)".

Artigo 5: Financiamento

A estadia do doutorando na França será financiada por duas fundações, a saber:

- De 01/09/2023 a 30/06/2024: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação subordinada ao Ministério da Educação do Brasil. Nesse período, o doutorando receberá uma bolsa mensal de € 1700 (mil e setecentos euros).
- De 01/07/2024 a 31/08/2024: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG). Nesse período, o doutorando receberá uma bolsa mensal de € 1300 (mil e trezentos euros).

A estadia do doutorando no Brasil será financiada pelo CEFET-MG. O doutorando receberá uma bolsa mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), valor equivalente a 589 euros em 15/06/2023.

Se necessário, caso a duração da elaboração da tese seja prorrogada, por derrogação, o doutorando será hospedado no CEFET-MG.

Os custos com acomodação serão de responsabilidade do doutorando.

Entende-se que as despesas necessárias para a boa condução do projeto de doutorado são custeadas pela unidade de pesquisa na qual o doutorando está hospedado no momento em que as despesas são incorridas.

A viagem dos membros externos da banca examinadora ao local da defesa será financiada pelo CEFET-MG.

A viagem dos membros da banca examinadora do CEFET-MG ao local da defesa será financiada pelo CEFET-MG.

A viagem dos membros da banca examinadora da UP-Saclay para o local da defesa será financiada pelo *Laboratoire de Mécanique Paris-Saclay* (LMPS).

Em caso de dificuldades financeiras para reunir todos os membros da banca examinadora, a defesa será realizada por videoconferência.

Título III: Organização do treinamento de doutorado e comitê de monitoramento

Artigo 6: Tema do projeto de doutorado

O tema do projeto de doutorado é: "BONDING OF STEEL BARS IN CONCRETE WITH CARBON NANOTUBES".

Artigo 7: Orientadores de tese

O doutorando realiza seus estudos e trabalhos de pesquisa sob a responsabilidade conjunta dos orientadores:

- No Brasil, dois orientadores de tese do CEFET-MG: o Sr. Augusto Cesar da Silva BEZERRA, membro do Laboratório de Materiais Sustentáveis Inovadores, no CEFET-MG, e a Sra. Flávia Spitale Jacques POGGIALLI, membro do Laboratório de Materiais de Construção, Estruturas e Componentes, no CEFET-MG.

E

- Na França, um orientador de tese da UP-Saclay: o Sr. Fabrice GATUINGT, membro do Laboratoire de Mécanique Paris-Saclay (LMPS), na UP-Saclay.

Os três orientadores de tese se comprometem a exercer conjuntamente a direção científica do projeto de doutorado e as responsabilidades de um orientador de tese, conforme definido por cada um dos dois estabelecimentos. O monitoramento regular e conjunto do trabalho será assegurado de acordo com os procedimentos apropriados.

Artigo 8: Programa de treinamento de doutorado

Durante a duração do trabalho, o doutorando seguirá, após acordo entre os estabelecimentos, um programa de treinamento de doutorado fornecido pela escola de doutorado ED n°579 SMEMAG | *Sciences mécaniques et énergétiques, matériaux et géosciences*, em uma parte, e pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil do CEFET-MG, em outra.

Além de seu treinamento através de pesquisa, o doutorando seguirá um programa de treinamento personalizado, que consiste em módulos de treinamento coletivo dedicados ao desenvolvimento de suas habilidades científicas e técnicas e de suas habilidades interdisciplinares, destinados a facilitar sua integração profissional e sua exposição internacional.

Como mencionado no Decreto francês de 25 de maio de 2016, o doutorando também terá que se submeter a um treinamento em ética de pesquisa e integridade científica.

As modalidades de implementação deste programa de treinamento de doutorado estão detalhadas no Anexo II.

Artigo 9: Comitê de monitoramento

Um comitê de monitoramento individual de doutorandos garante que o programa esteja funcionando sem problemas, com base na carta de doutorado e no acordo de treinamento. Em uma entrevista com o doutorando, ele avalia as condições de sua formação e o progresso de sua pesquisa. Ele faz recomendações e envia um relatório sobre a entrevista ao diretor da escola de doutorado, ao aluno de doutorado e aos orientadores de tese.

O comitê deve acontecer antes dos registros dos alunos para o segundo ano e novamente antes de cada novo registro até o final do doutorado.

Artigo 10: Defesa do doutorado

10.1 Redação da tese

A tese será escrita em inglês e incluirá um resumo em francês e um resumo em português, com um máximo de 4.000 caracteres, incluindo espaços.

10.2 Autorização para a defesa

Com vistas à defesa do doutorado, o trabalho do doutorando é examinado previamente por pelo menos dois avaliadores, qualificados para dirigir pesquisas ou similares, externos aos dois estabelecimentos e suas escolas de doutorado. Eles são nomeados conjuntamente pelos chefes dos dois estabelecimentos de acordo com os procedimentos em vigor nas duas instituições.

A autorização para defender a tese deve ser solicitada em cada estabelecimento, após um parecer favorável dos dois avaliadores.

10.3 Banca examinadora

A banca examinadora para a defesa será nomeada conjuntamente pelos dois estabelecimentos, no mais tardar dois (2) meses antes da data marcada para a defesa.

A banca examinadora é composta por 5 a 8 membros. Ela inclui:

- os três orientadores de tese (que assistem à defesa da tese sem tomar parte na decisão);
- pelo menos dois membros externos às duas instituições, que atuarão como avaliadores. Estes membros externos serão especialistas reconhecidos na área do projeto de doutorado;
- um dos membros da banca examinadora deve pertencer à UP-Saclay. Este membro não pode ser um dos orientadores de tese ou fazer parte da supervisão do projeto de doutorado;
- um professor deve presidir a banca examinadora da tese.

- a metade da banca examinadora deve ser professor titular ou equivalente.

Nenhum dos três orientadores da tese pode ser escolhido nem como avaliador nem como presidente da banca de defesa.

10.4 Defesa

O doutorado é concedido com base em uma única defesa de tese.

A tese de doutorado do estudante será defendida na universidade parceira estrangeira. As regras da universidade parceira estrangeira se aplicam às instalações da defesa (sala física ou sala virtual).

A defesa será conduzida em inglês.

No final da defesa e em caso de admissão, o doutor presta um juramento, comprometendo-se individualmente a respeitar os princípios e exigências de integridade científica em sua futura carreira profissional, seja qual for o setor ou o campo de atividade.

O juramento de doutorado de integridade científica é o seguinte:

"Tendo concluído meu doutorado em Engenharia Civil, e tendo assim praticado, em minha busca pelo conhecimento, o exercício de pesquisa científica exigente, cultivando o rigor intelectual, a reflexividade ética e o respeito aos princípios da integridade científica, comprometo-me, na medida em que depende de mim, no resto de minha carreira profissional, seja qual for o setor ou campo de atividade, a manter a integridade em minha relação com o conhecimento, meus métodos e meus resultados".

O presidente da banca examinadora de defesa redige um relatório de defesa, assinado pelos membros da banca.

Uma das duas instituições em que a defesa se realiza se compromete a enviar à outra instituição uma cópia do relatório de defesa, assim como uma cópia do relatório de defesa para a entrega do diploma de doutorado ao doutorando.

Artigo 11: Concessão do grau de doutor

De acordo com as normas vigentes em cada país e com base no relatório único de defesa, o grau de "*Docteur en génie civil*" da UP-Saclay e de "Doutor em Engenharia Civil" do CEFET-MG será conferido ao doutorando.

O diploma de doutorado emitido pela UP-Saclay mencionará o Acordo de Cotutela Internacional de Tese estabelecido com o CEFET-MG. Também mencionará a instituição membro da UP-Saclay onde o doutorado foi preparado, o título da tese, os nomes e títulos dos membros da banca examinadora, a data e o local da defesa.

As mesmas menções aparecerão no diploma de Doutorado emitido pelo CEFET-MG.

Artigo 12: Depósito, publicação e reprodução da tese

As modalidades de depósito, publicação e reprodução da tese serão regidas pelas normas em vigor em cada país.

Artigo 13: Modificação, prorrogação e rescisão do acordo

A falha de um dos estabelecimentos em recadastrar o doutorando durante a execução do presente Acordo resultará automaticamente em sua rescisão.

O grau de Doutor que pode ser concedido após a defesa da tese no estabelecimento para o qual o doutorando continuou a se inscrever, se aplicável, não pode incluir a menção deste Acordo. A tese é então entregue de acordo com os regulamentos aplicáveis às teses nacionais no país onde o registro de doutorado foi mantido.

Os estabelecimentos se comprometem a se informar mutuamente, por escrito e o mais rápido possível, da não inscrição do doutorando com seus respectivos serviços, ou da declaração por este último a um deles do abandono de sua tese.

Em caso de rescisão do Acordo, as disposições estabelecidas no Anexo III do Acordo permanecerão aplicáveis.

Artigo 14: Notificação

Qualquer comunicação relacionada com a execução deste acordo deverá ser feita para os seguintes endereços:

Para a UP-Saclay:

Setor internacional de doutorado



université
PARIS-SACLAY

Endereço postal: *Maison du doctorat de l'Université Paris-Saclay*
4 avenue des Sciences
91190 Gif sur Yvette, France

Endereço de e-mail: cotutelles.internationales@universite-paris-saclay.fr

Para o CEFET-MG:

Secretaria de Relações Internacionais, representada pela Sra. Maria Cristina Ramos de CARVALHO.

Endereço Postal: Secretaria de Relações Internacionais
Av. Amazonas, 5253 – Nova Suíça
30.421-169, Belo Horizonte, Brasil

Endereço de e-mail: sri@cefetmg.br

Feito em três (3) cópias originais, o presente Acordo é redigido em língua francesa e em língua portuguesa, sendo cada versão igualmente autêntica.

O presente Acordo poderá ser assinado digitalmente, com recurso à assinatura digital qualificada, pelos representantes legais de ambas as instituições. As instituições signatárias reconhecem a validade da assinatura digital na medida em que esta cumpre os requisitos legais, respectivamente aplicáveis no País de cada parte signatária, e fornece o mais alto nível de segurança, compreendendo certificados digitais, os quais asseguram inequivocamente a identidade de quem assina o documento digitalmente, garantindo assim a sua autenticidade e integridade. Se forem emitidas assinaturas eletrônicas certificadas, este acordo será redigido em uma única cópia. As assinaturas eletrônicas certificadas aparecerão na última página deste documento.

Pela UNIVERSIDADE PARIS-SACLAY ,	Pelo CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS ,
Profa. Estelle IACONA, Presidente	Prof. Flávio Antônio DOS SANTOS, Diretor Geral
Direção da escola de doutorado ED n° 579 SMEMAG <i>Sciences mécaniques et énergétiques, matériaux et géosciences</i>	Prof. Péter LUDVIG Coordenador do Programa de Pós- Graduação em Engenharia Civil (PPGEC)
Prof. Fabrice GATUING, Orientador de tese	Prof. Augusto Cesar da Silva BEZERRA Orientador de tese
	Profa. Flávia Spitale Jacques POGGIALI Coorientadora de tese
Sr. Elvys Dias REIS, Doutorando	

Ao assinar este acordo, os signatários reconhecem que estão cientes de seu conteúdo e se comprometem a cumprir com suas disposições.

ANEXO I - Cronograma provisório de estadias do doutorando

O doutorando realizará o projeto de doutorado em cada uma das unidades de pesquisa anfitriãs, de acordo com o seguinte cronograma:

- 1º ano: 2022-2023

De 13/10/2022 a 31/08/2023 (11 meses): CEFET-MG

De 01/09/2023 a 30/09/2023 (1 mês): UP-Saclay

- 2º ano: 2023-2024

De 01/10/2023 a 31/08/2024 (11 meses): UP-Saclay

De 01/09/2024 a 12/10/2024 (1 mês): CEFET-MG

- 3º ano: 2024-2025

De 13/10/2024 a 12/10/2025 (12 meses): CEFET-MG

Em caso de prorrogação quanto à duração da tese:

- 4º ano: 2025-2026

De 13/10/2025 a 12/10/2026 (12 meses): CEFET-MG

ANEXO II - Programa de treinamento do doutorado

Princípios

O doutorando seguirá um programa de formação complementar definido conjuntamente pela escola de doutorado ED n° 579 SMEMAG | *Sciences mécaniques et énergétiques, matériaux et géosciences* da UP-Saclay, e pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil do CEFET-MG.

As exigências de cada estabelecimento com relação ao programa de treinamento do doutorando não são adicionais, mas complementares, levando em conta o tempo de permanência do doutorando na unidade de pesquisa de cada estabelecimento.

A contribuição de cada estabelecimento para o programa de treinamento do doutorando é definida em proporção à duração da permanência do doutorando na unidade de pesquisa de cada estabelecimento, com base no programa de treinamento de doutorado de todos os doutorandos de cada estabelecimento.

O treinamento adicional fornecido por um dos estabelecimentos ao doutorando é reconhecido pelo outro estabelecimento, desde que este treinamento atenda aos objetivos do treinamento de doutorado.

Programa de treinamentos

Além de sua formação através de pesquisa, o doutorando seguirá um programa de treinamento personalizado, que consiste em módulos de treinamento coletivo de doutorado destinados a desenvolver suas habilidades científicas e técnicas, suas habilidades interdisciplinares e para facilitar sua integração profissional e sua visão internacional.

Na França

O estudante de doutorado escolherá módulos da oferta de treinamento das escolas de doutorado e do *Collège doctoral* da UP-Saclay:

- Ética na pesquisa e integridade científica;
- Questões de ciência aberta e divulgação do trabalho de pesquisa na sociedade;
- Desenvolvimento sustentável.

No Brasil

O doutorando escolherá módulos avançados ministrados no curso de doutorado em engenharia civil do CEFET-MG e outros cursos e seminários organizados pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil do CEFET-MG.

O aluno deverá obter 150 pontos, que atendem aos objetivos do treinamento de doutorado e que serão alcançados durante a preparação da tese; além disso, 30 pontos de treinamento complementar: francês e inglês.

ANEXO III - Publicações, confidencialidade e propriedade intelectual

A unidade de pesquisa que acolhe o estudante de doutorado da UP-Saclay, *Laboratoire de Mécanique Paris-Saclay* (LMPS), UMR 9026, é uma unidade de pesquisa conjunta da UP-Saclay, *CentraleSupélec*, ENS Paris-Saclay e CNRS.

Instituição: neste Anexo III, o termo "Instituição" refere-se ao nome dos órgãos fiscalizadores da unidade de pesquisa acima mencionada, ou do CEFET-MG.

Artigo 1: Definições

1.1 Conhecimento próprio: todas as informações e conhecimentos técnicos e/ou científicos, e em particular o know-how, segredos de fabricação, segredos comerciais, dados, software (em sua versão código fonte e código objeto), arquivos, planos, diagramas, desenhos, fórmulas e/ou qualquer outro tipo de informação, em qualquer forma, patenteável ou não, e/ou patenteável ou não, pertencente a uma instituição ou mantida por ela antes do início da tese de doutorado do doutorando e/ou desenvolvida ou adquirida por ele independentemente da execução do Acordo.

1.2 Novos conhecimentos: todos os conhecimentos, incluindo know-how, segredos comerciais, software ou qualquer outro tipo de informação, em qualquer forma, desenvolvidos por uma ou mais instituições e/ou doutorando durante o desenvolvimento da tese.

1.3 Novas patentes: qualquer pedido de patente e patentes resultantes relacionadas a invenções decorrentes dos novos conhecimentos.

1.4 Informações confidenciais: Todas as informações e/ou dados de qualquer forma e de qualquer natureza, incluindo em particular todos os documentos escritos ou impressos, todas as amostras, modelos e/ou conhecimentos, patenteáveis ou não, divulgados por uma instituição às outras instituições e ao doutorando nos termos do Acordo e desde que a instituição divulgadora tenha indicado clara e inequivocamente sua natureza confidencial ou, no caso de uma divulgação oral, que a instituição divulgadora tenha dado a conhecer oralmente seu caráter confidencial no momento da divulgação e tenha confirmado esse caráter por escrito no prazo de trinta (30) dias.

Artigo 2: Publicações e confidencialidade

2.1 O conhecimento próprio trocado entre as instituições, sob qualquer forma, no contexto do desenvolvimento da tese, deve ser considerado como Informação Confidencial. Consequentemente, cada instituição deve fazer todos os esforços para garantir a confidencialidade de tais informações.

2.2 O doutorando se compromete a não divulgar informações confidenciais, de qualquer forma, sem a autorização prévia por escrito de seus orientadores, e isto durante sua tese e durante cinco (5) anos após a defesa.

2.3 Qualquer projeto de publicação ou comunicação relativo a novos conhecimentos por uma das instituições exigirá, pela duração do Acordo e por cinco (5) anos após o término do Acordo, o acordo escrito das outras instituições que participaram da sua obtenção. Estes últimos darão a conhecer sua resposta no prazo máximo de um (1) mês a partir da data de recebimento do pedido. Após este período e na ausência de resposta, o acordo será considerado como obtido. As referidas instituições podem:

- dar seu acordo ao rascunho de publicação ou comunicação, ou
- adiar a publicação ou comunicação por um período máximo de dezoito (18) meses a partir da data do pedido, se as informações contidas na minuta devem ser protegidas pela lei de propriedade intelectual, ou
- eliminar ou modificar certos detalhes cuja divulgação poderia prejudicar a exploração industrial ou comercial dos conhecimentos novos em boas condições, sem que isso altere o valor científico da publicação.

2.4 Qualquer proposta de publicação ou comunicação de novos conhecimentos por uma das instituições estará sujeita a um aviso por escrito da publicação proposta às outras instituições que não contribuíram para os conhecimentos novos, mas não será necessário obter sua permissão, a menos que a publicação ou comunicação proposta revele informações confidenciais de uma instituição.

2.5 Cada instituição, na medida em que estiver autorizada a fazê-lo, transmitirá às outras instituições e/ou ao doutorando somente as Informações Confidenciais que a instituição divulgadora julgar necessárias para perseguir os objetivos do desenvolvimento da tese.

2.6 A instituição que receber as informações não terá nenhuma obrigação e não estará sujeita a nenhuma restrição em relação a qualquer Informação Confidencial que possa provar:

- que entrou no domínio público antes de sua divulgação ou posteriormente, mas neste caso, na ausência de qualquer falha imputável a ele;
- que já são conhecidos da empresa, sendo tal conhecimento prévio demonstrado pela existência de documentos apropriados em seus arquivos;
- que foi recebido de um terceiro autorizado a revelá-lo, de forma lícita, sem restrições ou violação destas disposições;

- que o uso ou divulgação foi autorizado por escrito pela instituição da qual se originou.

Artigo 3: Propriedade Intelectual

3.1 Conhecimentos próprios

Cada uma das instituições permanecerá proprietária de seus próprios conhecimentos.

As outras instituições não receberão nenhum direito em relação às patentes e ao know-how correspondente como resultado deste Acordo.

3.2 Novos conhecimentos

Os novos conhecimentos são copropriedade das instituições, em proporção aos recursos humanos, intelectuais, materiais e financeiros alocados por cada instituição para obtê-lo.

Para os novos conhecimentos que possam ser gerados em parte pelo pessoal da unidade de pesquisa que hospeda o doutorando na UP-Saclay, os orientadores da referida unidade de pesquisa serão considerados como uma única instituição coproprietária. Fica entendido que os referidos órgãos de supervisão serão responsáveis pela distribuição entre eles da parte da copropriedade que lhes for atribuída, em conformidade com o acordo que rege a unidade de pesquisa.

As instituições se comprometem a respeitar os direitos morais do doutorando, designando-o como inventor ou coinventor quando ele tiver participado de uma invenção que leve ao depósito de um pedido de patente.

O doutorando se compromete a atribuir os direitos de propriedade industrial vinculados aos novos conhecimentos que ele possa obter ou contribuir para obter no âmbito de sua tese. O doutorando não poderá, em nenhuma circunstância, apresentar um pedido de patente em seu próprio nome e em qualquer território, com base neste novo conhecimento, a menos que seja expressamente autorizado pelas instituições coproprietárias.

3.3 Novas patentes

As instituições decidirão se qualquer novo conhecimento de que sejam coproprietários será objeto de um pedido de patente, doravante denominado "Nova patente", depositado em seus nomes comuns.

Todos os custos relativos ao depósito, concessão e manutenção das Novas patentes, bem como os decorrentes de sua possível extensão ao exterior, serão arcados por cada instituição coproprietária na proporção de sua quota de copropriedade.

Se uma das instituições coproprietárias decidir não depositar, seguir um procedimento de concessão ou manter em vigor uma ou mais Novas patentes na França ou no exterior, informará as outras instituições coproprietárias em tempo hábil e fará tudo o que estiver ao seu alcance para assegurar que esta última deposite em seu nome exclusivo, siga o procedimento de concessão ou mantenha a Nova patente em vigor às suas próprias custas e lucro.

Artigo 4: Uso dos novos conhecimentos

4.1 Utilização para fins de pesquisa

Cada instituição pode utilizar o primeiro plano livremente e sem encargos para seus próprios fins de pesquisa e no contexto de colaborações de pesquisa com terceiros, com exclusão de qualquer uso, direto e/ou indireto, para fins comerciais.

4.2 Operação comercial

Em caso de obtenção de novos conhecimentos passíveis de exploração industrial e comercial, direta ou indiretamente, as instituições coproprietárias deverão se reunir para determinar as condições de tal exploração; um acordo especificando as condições, em particular condições financeiras, de tal exploração deverá ser assinado antes de qualquer ato de exploração.

Já se entende que qualquer exploração, direta ou indireta, por uma das instituições coproprietárias dará lugar à remuneração das outras instituições coproprietárias; a natureza e o método de cálculo da remuneração serão definidos de acordo com a contribuição intelectual, humana, material e financeira das instituições coproprietárias para o novo conhecimento que é objeto da exploração.

Se a exploração dos novos conhecimentos por uma das instituições coproprietárias exigir o uso de know-how ou patentes anteriores detidas total ou parcialmente por outra instituição, esta última se esforçará, sujeita aos direitos concedidos a terceiros, para favorecer tal exploração. As condições para o uso de direitos anteriores serão então determinadas contratualmente, caso a caso.